

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SOSSEGO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CMDCA
Criado pela Lei nº 200 de 2015.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2022 de 03 de outubro de 2022.

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Sossego, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 200/2015, e

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Sossego, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano municipal pela primeira infância, proposto pela edição 2021-2024 do SELO UNICEF, conforme apresentado por comissão de elaboração do PMPI.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sossego, 03 de outubro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 068 DE 24 DE ABRIL DE 2001Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem: 15 Exemplos

GABINETE DA PREFEITA

Resolução**RESOLUÇÃO CMAS 001/2022 de 03 de outubro de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sossego, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 010/1997, e Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sossego-PB, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação 2022, do suas web, referente ao co-financiamento Federal.

Artigo 2º - Aprovar demonstrativo sintético da Assistência Social, referente ao ano de 2021.

Artigo 3º - Aprovar demonstrativo sintético da Assistência Social, referente ao ano de 2021 do Estado da Paraíba, inserido no Sisconf.

Artigo 4º - Aprovar PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, com distribuição pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS DE SOSSEGO, em parceria com A SECRETÁRIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS- SEDH.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sossego, 03 de outubro de 2022.


Eduardo Vieira da Silva
Presidente do CMAS**RESOLUÇÃO CMDCA 001/2022 de 03 de Outubro de 2022.**

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Sossego, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 200/2015, e

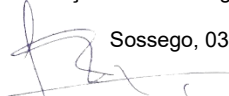
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes de Sossego, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Plano municipal pela primeira infância, proposto pela edição 2021-2024 do SELO UNICEF, conforme apresentado por comissão de elaboração do PMPI.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sossego, 03 de Outubro de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente do CMDCA